



Lei nº. 3.788, de 06 de janeiro de 2015.

**Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos para desenvolver atividades junto à Secretaria da Educação, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Padrão</b>	<b>Carga horária</b>
Instrutores de Informática	02	03	40 horas semanais
Servente	27	01	40 horas semanais
Auxiliar de Pré-Escola	04	03	40 horas semanais

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga horária</b>
Professor de Educação Infantil	12	01	22 horas semanais

**Parágrafo único.** A contratação será temporária de excepcional interesse público, pelo período de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses ou até a nomeação de novo servidor por concurso público, para desenvolver atividades junto a Secretaria da Educação.



**Art.2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art.3º** A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

**Art. 4º** É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

**Art. 5º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 – FUNDEB / MDE

3.1.90.13.00 - INSS

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 05 de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de janeiro de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 108/2014

Taquari, 30 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa à contratação de recursos humanos para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Educação.

O referido projeto objetiva a contratação emergencial dos cargos necessários para compor o quadro de recursos humanos, Secretaria da Educação devido ao fato do mesmo ainda não ter sido totalmente preenchido com os servidores que foram nomeados no último concurso, além das razões que seguem:

- Ocorrência de duas aposentadorias e duas Licenças-Prêmio;
- Abertura de quatro novas turmas de Anos Finais, do Ensino Fundamental;
- Formação da Equipe Multidisciplinar para garantir a hora-atividade dos professores do Currículo por Atividade e da Educação Infantil;
- Renovação dos contratos suplementares de professores que já atuam neste regime, devido à falta de recursos humanos;
- Ocupar as desistências e as exonerações do Concurso Público nº 001/2014;
- Ocorrências de duas Licenças-Maternidade;
- Não haver tempo hábil para uma nova chamada do Concurso Público sem prejuízo do ano letivo de 2015;
- Abertura da Creche do IDESC ainda no primeiro semestre deste ano, com previsão de 120 vagas;
- Servidores que entraram com Auxílio-Doença no INSS;
- Preencher os cargos que assumiram Direções de Escolas.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**Emanuel Hassen de Jesus**



Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.